

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia.	20	40
Penafiel	Incubadora do Tâmega e Sousa	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho . . .	Geral e científica	1.º ano	Trimestral	25		50	75	3
Gestão das Organizações	347 — Enquadramento na Organização/ Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Trimestral	25		50	75	3
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Métodos Quantitativos	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Algoritmia	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Áudio e Vídeo	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Desenho Vetorial	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Desenvolvimento <i>Web</i> Estático . . .	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	75	125	5
<i>Design</i> e Comunicação Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	10	75	100	4
Fotografia e Ilustração digital . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Programação Orientada a Objetos	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Programação SQL	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Redes de Comunicação de Dados	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Animação 3D	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Animação Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Conceção de Aplicações para Dispositivos Móveis.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	15	50	75	3
Desenvolvimento <i>Web</i> Dinâmico	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	30	50	100	4
Modelação 3D	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Projeto Integrado de Multimédia . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	100	150	6
Sistemas de Gestão de Conteúdos	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	50	75	3
Tecnologias Multimédia Avançadas	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Técnica	2.º ano	Trimestral	25	20	50	75	3
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
<i>Total</i>					900	505	2100	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209090066

Aviso n.º 13916/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho, de 2 de outubro de 2014, do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

5 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais
2 — Curso técnico superior profissional: T033 — Intervenção Social e Comunitária

3 — Número de registo: R/Cr 41/2014

4 — Área de educação e formação: 762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Pretende-se formar profissionais habilitados a intervir nas mais diversas áreas do trabalho social, contribuir para o desenvolvimento comunitário, agir e trabalhar com públicos diversificados nos mais variados contextos.

5.2 — Atividades principais:

- Intervir socialmente com crianças;
- Intervir socialmente com jovens;
- Intervir socialmente com idosos;
- Intervir com grupos socialmente excluídos;
- Intervir de forma intergeracional;
- Intervir na área da educação para a saúde;
- Intervir em contexto familiar e escolar;

- h) Intervir com migrantes e minorias étnicas;
- i) Intervir em grupos de risco;
- j) Mediar interculturalmente;
- k) Intervir para o desenvolvimento comunitário.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos abrangentes e especializados de:

- a) Conhecimento dos conceitos e das teorias da intervenção social e desenvolvimento comunitário;
- b) Conhecimento das teorias e técnicas do serviço social e educação social contemporâneos;
- c) Conhecimento de problemas sociais e de construção de diagnósticos como ponto de partida para a intervenção social;
- d) Conhecimento das diferentes políticas sociais, educativas e culturais;
- e) Conhecimento das diversas técnicas e métodos de avaliação em intervenção social e desenvolvimento comunitário;
- f) Conhecimento dos conceitos sociológicos e antropológicos de sociedade, grupo, família, comunidade, cultura, mudança, intervenção, animação e desenvolvimento(s);
- g) Conhecimento dos diferentes domínios que interdisciplinarmente integram a intervenção social e o desenvolvimento comunitário;
- h) Conhecimento das formas de comunicar informação, ideias, problemas a especialistas e aos sujeitos, grupos, comunidades, organizações e instituições com quem desenvolvem a sua intervenção;
- i) Conhecimento das competências favorecedoras da aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia;
- j) Conhecimentos teóricos e metodológicos sobre o papel da mediação sociocultural nas suas diferentes aceções;
- k) Conhecimento dos mais modernos desenvolvimentos da mediação intercultural aplicado ao desenvolvimento comunitário;
- l) Conhecimento dos princípios gerais de direito e de direito aplicado à intervenção social;
- m) Conhecimento das técnicas de recolha e tratamento de informação;
- n) Compreender o serviço social e a educação social no contexto das sociedades contemporâneas;
- o) Conhecimento de ideias e conceitos partilhados, a partir da leitura, seleção e interpretação de informação relevante na área do desenvolvimento humano;
- p) Conhecimento dos quadros conceptuais e da prática dos processos associados à Economia Social e aos novos caminhos da Economia Solidária;
- q) Conhecimento da influência dos estilos de vida na saúde dos indivíduos;
- r) Conhecimento do papel dos indivíduos, da comunidade e das instituições na promoção de estilos de vida saudáveis;
- s) Conhecimento dos conceitos de risco, perigo e intervenção social.

6.2 — Aptidões:

- a) Resolver problemas no âmbito da intervenção social, construindo e fundamentando as soluções encontradas;
- b) Analisar e problematizar os mais recentes contributos da reflexão e investigação na intervenção social e desenvolvimento comunitário;
- c) Identificar e seleccionar a informação relevante na área da intervenção social;
- d) Aplicar técnicas de recolha e tratamento estatístico de informação;
- e) Aplicar técnicas de análise em diversos contextos da intervenção social;
- f) Analisar os diversos marcos legislativos que possibilitem, orientem e legitimem a ação do interventor social;
- g) Criar e atualizar documentos básicos que regulem e orientem o trabalho social tais como diagnósticos sociais, projetos, regulamentos, relatórios e informações sociais.
- h) Aplicar técnicas de desenho, planificação e gestão de programas e ou projetos sociais;
- i) Analisar e aplicar distintos modelos, técnicas e estratégias de direção de programas, equipamentos e recursos humanos;
- j) Gerir administrativa e financeiramente projetos, programas, centros e recursos socioculturais;
- k) Aplicar técnicas e estratégias de difusão de projetos;
- l) Aplicar estratégias de mediação sociocultural em contextos de intervenção social diversos;
- m) Aplicar uma escuta ativa capaz de detetar e identificar problemáticas relacionadas com a vulnerabilidade e ou exclusão social;
- n) Aplicar técnicas e metodologias de dinamização social e cultural;
- o) Utilizar a gestão participativa da cultura na intervenção e desenvolvimento comunitário;

- p) Promover o empoderamento das populações excluídas e fragilizadas socialmente;
- q) Promover a advocacia social com pessoas e grupos discriminados;
- r) Utilizar os saberes inerentes ao conhecimento e à compreensão das principais teorias explicativas do desenvolvimento humano nas suas diversas dimensões;
- s) Aplicar formas económicas mais inclusivas e formas de organização mais igualitárias e justas;
- t) Aplicar técnicas na resolução de problemas relacionados com a saúde individual e da comunidade na qual está integrado;
- u) Aplicar estratégias de intervenção com grupos de risco;
- v) Analisar o campo conceptual e teórico-metodológico da intervenção social com grupos de risco.

6.3 — Atitudes:

- a) Capacidade de apreensão da dinâmica dos agentes intervenientes no desenvolvimento local e comunitário;
- b) Demonstrar disponibilidade para trabalhar com as pessoas e as comunidades para realizar as mudanças projetadas;
- c) Demonstrar capacidades de estabelecer compromissos com a comunidade com vista ao desenvolvimento comunitário;
- d) Adotar posicionamentos éticos no contexto dos dispositivos de acompanhamento social personalizado;
- e) Adotar atitudes que promovam a sociabilidade, circulação social e promoção social e cultural;
- f) Adotar atitudes que permitam identificar, criar e promover redes sociais de apoio;
- g) Adotar atitudes que permitam efetuar análises das dinâmicas institucionais e comunitárias;
- h) Usar a escuta ativa, respeitar os outros e reconhecer a epistemologia das alteridades no trabalho social relacional;
- i) Capacidade de trabalhar cooperativamente com as pessoas, grupos e comunidades;
- j) Adaptar estratégias de intervenção com “os outros”;
- k) Promover a convivência e as práticas sociais inclusivas;
- l) Respeitar as alteridades no processo de intervenção social;
- m) Usar a reflexividade como instrumento de desenvolvimento pessoal e profissional;
- n) Usar a autorreflexão como mecanismo para a autoformação;
- o) Adotar atitudes interculturais nos diversos campos do trabalho social;
- p) Refletir acerca das potencialidades e limitações das profissões e profissionais da intervenção social;
- q) Refletir sobre os novos desafios que se colocam aos trabalhadores sociais na atualidade.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	81	68 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	18,5	15 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
311 — Psicologia	4,5	4 %
314 — Economia	5	4 %
380 — Direito	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

História
Economia
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Antropologia e Desenvolvimento	312 — Sociologia e Outros Estudos	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Noções de Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Problemas Sociais Contemporâneos	312 — Sociologia e Outros Estudos	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Sociologia Geral	312 — Sociologia e Outros Estudos	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Teoria e Prática da Educação Social	762 — Trabalho Social e Orientação	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Teoria e Prática do Serviço Social	762 — Trabalho Social e Orientação	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		76,5	121,5	4,5
Direito e Legislação Social	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Economia Social e Solidária	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Gestão de Instituições de Intervenção Social	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	1.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Informática e Tratamento Estatístico	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	1.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Intervenção na Reinserção Social	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	1.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Métodos e Técnicas de Investigação Social	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Educação e intervenção para a Saúde	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Estratégias de Animação Social e Comunitária	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Intervenção e Desenvolvimento Comunitário	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Intervenção Social na Infância, Adolescência e Velhice	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	75	65	141	216	8
Mediação Sociocultural	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º ano	Semestral	75	65	87	162	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			810	810	30
<i>Total</i>					1020	640	2220	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

209101243